



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI N° 1905

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Concede revisão geral anual - art 37, X, da Constituição Federal - ao vencimento dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, considerando o acumulado entre Janeiro e Dezembro de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, o que totaliza 10,1602%.

§ 1° A revisão geral anual estabelecida no caput desse artigo será realizada em Outubro de 2022.

§ 2° A revisão geral constante no caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art 2° Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os ocupantes de cargos de provimento em comissão e empregados públicos.

Art 3° Reduz a carga horária do cargo de odontólogo passando de 40 horas semanais, para 20 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, em atenção ao disposto na Lei n° 3.999/1961.

Parágrafo único: Extingue o cargo de odontólogo com carga horária semanal de 20 e 30 horas semanais.

Art 4° Altera os anexos I e II da Lei n° 809 de 05 de Abril de 2012 que passam a vigorar conforme disposto no anexo I da presente Lei.

Art 5° Inclui a atribuição do cargo de Agente de Controle e Fiscalização (FISCAL) ao anexo III da Lei n° 809 de 05 de Abril de 2021 conforme disposto abaixo:

AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (FISCAL)

Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; Inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; Efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal; Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas; Constituir o crédito tributário pelo lançamento; Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art 6º Ficam alterados os anexos I a IV da Lei nº 676 de 23 de Dezembro de 2009 referente a Tabela de Promoção de Nível e Progressão Funcional dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale do Paraíso, que passam a vigorar conforme o anexo II da presente Lei.

Art 7º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Outubro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2022 às 22:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659, informando o ID **244210** e o código verificador **99FFC4DD**.

Anexos

14/10/2022

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
Seq.	Documento		Data	ID
1	Anexos 1905		13/10/2022	244234
2	Anexos 1905		13/10/2022	244236

Docto ID: 244210 v1

LEI N° 1905

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

ANEXO I

**ANEXO I
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS****NÍVEL ELEMENTAR – NE (SEM ESCOLARIDADE ou 1ª a 4ª Série)**

CÓDIGO	CATEGORIA	Escala de Referência	QUANTIDADE TABELA	
3522.10	Agente de Saúde Rural	01 a 30	30	a
5166	Oficial de Obras e Citações (fiscal)	01 a 30	4	a
5142	Agente de Limpeza e Conservação	08 a 43	50	b
5174.15	Agente de Portaria e Vigilância	10 a 43	60	c
9914.05	Agente de Serviços Diversos	08 a 43	60	b
6210.05	Trabalhador Braçal	08 a 43	50	b
7823	Motorista de Veículo leves e pesados	05 a 35	40	d
6410		41 a 76	20	e

Operador de Máquinas
Pesadas

7152.10	Pedreiro	48 a 83	5	f
9511.05	Eletricista	48 a 83	5	f
9144.25	Mecânico de veículos, caminhões e máquinas pesadas	48 a 83	5	f

SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
NÍVEL FUNDAMENTAL – NF (de 5ª a 8ª Série)

CÓDIGO	CATEGORIA	Escala de Referência	QUANTIDADE TABELA	
4110.05	Auxiliar Administrativo	35 a 70	50	h
4121.05	Datilógrafo	35 a 70	20	h
2544	Auxiliar de Controle e Fiscalização	35 a 70	20	h
5151.10	Atendente de Enfermagem	01 a 35	5	g
2237.05	Auxiliar de Nutrição	01 a 35	3	g
3222.30	Auxiliar de Enfermagem	01 a 35	30	g
5152.15	Auxiliar de Laboratório	15 a 50	5	h
7664.20	Auxiliar de Radiologia	01 a 35	3	g
4222.05	Telefonista	15 a 50	5	h
7166-10	Pintor de Obras	45 a 80	5	i
5151.20	Visitador Sanitário	15 a 50	10	h
5132-05	Cozinheiro	01 a 35	5	g
5135-05	Auxiliar de cozinha	01 a 35	5	g

SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS**NÍVEL MÉDIO – NM**

CÓDIGO	CATEGORIA	Escala de Referência	QUANTIDADE	TABELA
4010.10	Agente Administrativo	33 a 68	30	k
2544	Agente de Controle e Fiscalização (FISCAL)	33 a 68	15	k
4101-05	Agente Administrativo Supervisor	86 a 121	5	k
3211.10	Técnico em Agropecuária	83 a 118	5	k
3511.05	Técnico em Contabilidade	108 a 143	5	k
3222.05	Técnico em Enfermagem	37 a 72	30	k
3242.05	Técnico em Laboratório	34 a 69	5	k
3241.15	Técnico em Radiologia	34 a 69	5	k

2544-20	Técnico Orçamentário e Tributo Municipal	112 a 147	3	k
3132.20	Técnico em Manutenção de Redes e Equipamentos de Informática	31 a 66	2	k
3515.05	Secretário Escolar	28 a 63	1 2	k
3224.15	Atendente Odontológico	01 a 35	2	j
9531-15	Mecânico eletricista de veículos, caminhões e máquinas pesadas	48 a 83	5	f
3115-05	Técnico em controle ambiental	37 a 72	1	k
3116-05	Técnico em segurança do trabalho	108 a 143	1	k
7823-20	Condutor de Ambulância	54 a 89	2	k

SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS**NÍVEL SUPERIOR – NS**

CÓDIGO	CATEGORIA	Escala de Referência	QUANTIDADE	TABELA
2141	Arquiteto (40 hrs)	81 a 116	1	L
2141	Arquiteto (20 hrs)	41 a 76	2	L
2242.05	Engenheiro Civil (40 hrs)	112 a 147	1	L
2242.05	Engenheiro Civil (20 hrs)	65 a 100	2	L
2412.25	Procurador Jurídico do Município	112 a 147	5	L
2516.05	Assistente Social (30 hrs)	66 a 101	3	L
2521	Gestor Municipal (40 hrs)	66 a 101	2	L
2612.05	Bibliotecário (40 hrs)	50 a 85	2	L
2522.10	Técnico de Controladoria (40 hrs)	66 a 101	2	L
2522.10	Contador (40 hs)	112 a 147	4	L

2522.10	Controlador Municipal (40 hrs)	112 a 147	1	L
2522.05	Auditor Fiscal – Tributário Municipal (40 hs)	112 a 147	2	L
2124	Analista de Sistemas de Informática (40 hrs)	86 a 121	2	L
2235.05	Enfermeiro (40 hrs)	81 a 116	5	L
2235.05	Enfermeiro (20 hrs)	41 a 76	2	L
2235.05	Enfermeiro (30 hrs)	61 a 96	10	L
2231	Médico (20 hs)	107 a 142	10	L
2231	Médico (40 hs)	147 a 182	10	L
2237.10	Nutricionista (40 hrs)	66 a 101	4	L
2237.10	Nutricionista (20 hrs)	32 a 67	2	L
2232	Odontólogo (20 hrs)	97 a 132	3	L
2515	Psicólogo (40 hrs)	66 a 101	4	L
2515	Psicólogo (20 hrs)	32 a 67	1	L
2334.10	Bioquímico (40 hs)	81 a 116	2	L
2334.10	Bioquímico (20 hrs)	41 a 76	2	L

2236	Fisioterapeuta (40 hrs)	81 a 116	2	L
2236	Fisioterapeuta (30 hrs)	66 a 96	1	L
2236	Fisioterapeuta (20 hrs)	41 a 76	2	L
221205	Biomédico (40 hrs)	81 a 116	2	L
221205	Biomédico (30 hrs)	66 a 96	2	L
221205	Biomédico (20 hrs)	41 a 76	2	L
223305	Médico veterinário (20 hrs)	41 a 76	2	L
222120	Engenheiro florestal (20 hrs)	41 a 76	1	L
224005	Engenheiro Ambiental (20 hrs)	41 a 76	2	L
222110	Engenheiro Agrônomo (40 hrs)	81 a 116	2	L
222110	Engenheiro Agrônomo (20 hrs)	81 a 116	2	L
2239-05	Terapeuta ocupacional (30 hrs)	81 a 116	2	L
2238	Fonoaudiólogo (30 hrs)	81 a 116	2	L

239425

Psicopedagogo (30 hrs)

81 a 116

2

L

ANEXO II**TABELA A****NÍVEL ELEMENTAR – NE (SEM ESCOLARIDADE ou 1ª. a 4ª SÉRIE – 01.30**

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
1	707,29
2	717,91
3	728,68
4	739,60
5	750,70
6	761,97
7	773,39
8	784,99
9	796,77
10	808,72
11	820,85
12	833,16
13	845,66
14	858,35
15	871,22
16	884,29
17	897,55
18	911,01
19	924,68
20	938,55
21	952,63
22	966,92
23	981,43
24	996,15
25	1.011,08
26	1.026,25
27	1.041,64
28	1.057,27
29	1.073,13
30	1.089,23

TABELA B

NÍVEL ELEMENTAR – NE (SEM ESCOLARIDADE ou 1ª. a 4ª SÉRIE – 08.43

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
8	R\$ 707,29
9	R\$ 717,91
10	R\$ 728,68
11	R\$ 739,60
12	R\$ 750,70
13	R\$ 761,97
14	R\$ 773,39
15	R\$ 784,99
16	R\$ 796,77
17	R\$ 808,72
18	R\$ 820,85
19	R\$ 833,16
20	R\$ 845,66
21	R\$ 858,35
22	R\$ 871,22
23	R\$ 884,29
24	R\$ 897,55
25	R\$ 911,01
26	R\$ 924,68
27	R\$ 938,55
28	R\$ 952,63
29	R\$ 966,92
30	R\$ 981,43
31	R\$ 996,15
32	R\$ 1.011,08
33	R\$ 1.026,25
34	R\$ 1.041,64
35	R\$ 1.057,27
36	R\$ 1.073,13
37	R\$ 1.089,23
38	R\$ 1.105,57
39	R\$ 1.122,15
40	R\$ 1.138,98
41	R\$ 1.156,07
42	R\$ 1.173,40
43	R\$ 1.191,01

TABELA C

ÍVEL ELEMENTAR – NE (SEM ESCOLARIDADE ou 1ª. a 4ª SÉRIE – 10-43

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
10	R\$ 707,29
11	R\$ 717,91
12	R\$ 728,68
13	R\$ 739,60
14	R\$ 750,70
15	R\$ 761,97
16	R\$ 773,39
17	R\$ 784,99
18	R\$ 796,77
19	R\$ 808,72
20	R\$ 820,85
21	R\$ 833,16
22	R\$ 845,66
23	R\$ 858,35
24	R\$ 871,22
25	R\$ 884,29
26	R\$ 897,55
27	R\$ 911,01
28	R\$ 924,68
29	R\$ 938,55
30	R\$ 952,63
31	R\$ 966,92
32	R\$ 981,43
33	R\$ 996,15
34	R\$ 1.011,08
35	R\$ 1.026,25
36	R\$ 1.041,64
37	R\$ 1.057,27
38	R\$ 1.073,13
39	R\$ 1.089,23
40	R\$ 1.105,57
41	R\$ 1.122,15
42	R\$ 1.138,98
43	R\$ 1.156,07
44	R\$ 1.173,40
45	R\$ 1.191,01

TABELA D

NÍVEL ELEMENTAR – NE (SEM ESCOLARIDADE ou 1ª. a 4ª SÉRIE – 5-35

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
5	707,29
6	717,91
7	728,68
8	739,60
9	750,70
10	761,97
11	773,39
12	784,99
13	796,77
14	808,72
15	820,85
16	833,16
17	845,66
18	858,35
19	871,22
20	884,29
21	897,55
22	911,01
23	924,68
24	938,55
25	952,63
26	966,92
27	981,43
28	996,15
29	1.011,08
30	1.026,25
31	1.041,64
32	1.057,27
33	1.073,13
34	1.089,23
35	1.105,57

TABELA E

NÍVEL ELEMENTAR – NE (SEM ESCOLARIDADE ou 1ª. a 4ª SÉRIE – 41-76

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
41	885,46
42	898,74
43	912,23
44	925,91
45	939,80
46	953,89
47	968,20
48	982,73
49	997,47
50	1.012,43
51	1.027,62
52	1.043,03
53	1.058,67
54	1.074,56
55	1.090,67
56	1.107,03
57	1.123,63
58	1.140,49
59	1.157,60
60	1.174,97
61	1.192,58
62	1.210,47
63	1.228,64
64	1.247,07
65	1.265,77
66	1.284,75
67	1.304,03
68	1.323,59
69	1.343,44
70	1.363,60
71	1.384,04
72	1.404,81
73	1.425,88
74	1.447,26
75	1.468,98
76	1.491,01

TABELA F

NÍVEL ELEMENTAR – NE (SEM ESCOLARIDADE ou 1ª. a 4ª SÉRIE – 48-83

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
48	1.017,12
49	1.032,38
50	1.047,87
51	1.063,59
52	1.079,54
53	1.095,73
54	1.112,17
55	1.128,84
56	1.145,78
57	1.162,97
58	1.180,41
59	1.198,11
60	1.216,09
61	1.234,33
62	1.252,85
63	1.271,63
64	1.290,71
65	1.310,08
66	1.329,72
67	1.349,67
68	1.369,92
69	1.390,46
70	1.411,32
71	1.432,49
72	1.453,98
73	1.475,79
74	1.497,93
75	1.520,40
76	1.543,20
77	1.566,35
78	1.589,84
79	1.613,69
80	1.637,89
81	1.662,46
82	1.687,40
83	1.712,72 7

TABELA G

NÍVEL FUNDAMENTAI – NF (de 5ª a 8ª Série) – 01.35

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
1	707,29
2	717,91
3	728,68
4	739,60
5	750,70
6	761,97
7	773,39
8	784,99
9	796,77
10	808,72
11	820,85
12	833,16
13	845,66
14	858,35
15	871,22
16	884,29
17	897,55
18	911,01
19	924,68
20	938,55
21	952,63
22	966,92
23	981,43
24	996,15
25	1.011,08
26	1.026,25
27	1.041,64
28	1.057,27
29	1.073,13
30	1.089,23
31	1.105,57
32	1.122,15
33	1.138,98
34	1.156,07
35	1.173,40

TABELA H

NÍVEL FUNDAMENTAL – NF (de 5ª a 8ª Série) – 15-50

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
15	707,29
16	717,91
17	728,68
18	739,60
19	750,70
20	761,97
21	773,39
22	784,99
23	796,77
24	808,72
25	820,85
26	833,16
27	845,66
28	858,35
29	871,22
30	884,29
31	897,55
32	911,01
33	924,68
34	938,55
35	952,63
36	966,92
37	981,43
38	996,15
39	1.011,08
40	1.026,25
41	1.041,64
42	1.057,27
43	1.073,13
44	1.089,23
45	1.105,57
46	1.122,15
47	1.138,98
48	1.156,07
49	1.173,40
50	1.191,01
51	1.208,86
52	1.227,00
53	1.245,41
54	1.264,09
55	1.283,05
56	1.302,29
57	1.321,82
58	1.341,65
59	1.361,78
60	1.382,20
61	1.402,93

62	1.423,99
63	1.445,35
64	1.467,03
65	1.489,02
66	1.511,36
67	1.534,04
68	1.557,05
69	1.580,40
70	1.604,11

TABELA I

NÍVEL FUNDAMENTAL – NF (de 5ª a 8ª Série) – 45-80

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
45	1.073,48
46	1.089,57
47	1.105,92
48	1.122,51
49	1.139,34
50	1.156,44
51	1.173,78
52	1.191,39
53	1.209,26
54	1.227,39
55	1.245,81
56	1.264,50
57	1.283,47
58	1.302,71
59	1.322,25
60	1.342,09
61	1.362,22
62	1.382,65
63	1.403,40
64	1.424,45
65	1.445,81
66	1.467,50
67	1.489,51
68	1.511,85
69	1.534,53
70	1.557,56
71	1.580,91
72	1.604,63
73	1.628,70
74	1.653,13
75	1.677,93
76	1.703,10
77	1.728,64
78	1.754,57
79	1.780,88
80	1.807,60

TABELA J

NÍVEL MÉDIO – NM – 01.35

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
1	707,29
2	717,91
3	728,68
4	739,60
5	750,70
6	761,97
7	773,39
8	784,99
9	796,77
10	808,72
11	820,85
12	833,16
13	845,66
14	858,35
15	871,22
16	884,29
17	897,55
18	911,01
19	924,68
20	938,55
21	952,63
22	966,92
23	981,43
24	996,15
25	1.011,08
26	1.026,25
27	1.041,64
28	1.057,27
29	1.073,13
30	1.089,23
31	1.105,57
32	1.122,15
33	1.138,98
34	1.156,07
35	1.173,40

TABELA K

NÍVEL MÉDIO – NM – 25-91

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
25	888,57
26	901,90
27	915,43
28	929,17
29	943,10
30	957,25
31	971,60
32	986,18
33	1.000,97
34	1.015,99
35	1.031,23
36	1.046,70
37	1.062,40
38	1.078,34
39	1.094,51
40	1.110,92
41	1.127,59
42	1.144,50
43	1.161,67
44	1.179,10
45	1.196,78
46	1.214,74
47	1.232,96
48	1.251,45
49	1.270,22
50	1.289,27
51	1.308,62
52	1.328,25
53	1.348,16
54	1.368,39
55	1.388,91
56	1.409,75
57	1.430,89
58	1.452,36
59	1.474,14
60	1.496,25
61	1.518,70
62	1.541,48
63	1.564,61
64	1.588,07
65	1.611,90
66	1.636,07
67	1.660,61
68	1.685,52

69	1.710,81
70	1.736,47
71	1.762,51
72	1.788,95
73	1.815,78
74	1.843,02
75	1.870,66
76	1.898,73
77	1.927,21
78	1.956,11
79	1.985,46
80	2.015,24
81	2.045,47
82	2.076,16
83	2.107,30
84	2.138,90
85	2.170,98
86	2.203,55
87	2.236,60
88	2.270,15
89	2.304,21
90	2.338,77
91	2.373,85
92	2.409,46
93	2.445,60
94	2.482,28
95	2.519,52
96	2.557,31
97	2.595,67
98	2.634,60
99	2.674,13
100	2.714,24
101	2.754,95
102	2.796,27
103	2.838,22
104	2.880,79
105	2.924,00
106	2.967,86
107	3.012,39
108	3.057,56
109	3.103,43
110	3.149,99
111	3.197,23
112	3.245,19
113	3.293,87
114	3.343,27
115	3.393,43
116	3.444,32
117	3.495,99
118	3.548,44
119	3.601,65
120	3.655,69
121	3.710,52
122	3.766,18

123	3.822,67
124	3.880,01
125	3.938,21
126	3.997,27
127	4.057,23
128	4.118,10
129	4.179,86
130	4.242,57
131	4.306,20
132	4.370,79
133	4.436,35
134	4.502,90
135	4.570,45
136	4.639,00
137	4.708,59
138	4.779,21
139	4.850,90
140	4.923,67
141	4.997,52
142	5.072,48
143	5.148,57
144	5.225,80
145	5.304,19
146	5.383,75
147	5.464,51

TABELA L

NÍVEL SUPERIOR – NS – 01.41

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
1	828,67
2	841,10
3	853,72
4	866,52
5	879,52
6	892,72
7	906,10
8	919,69
9	933,49
10	947,49
11	961,71
12	976,13
13	990,77
14	1.005,63
15	1.020,72
16	1.036,03
17	1.051,57
18	1.067,34
19	1.083,35
20	1.099,61
21	1.116,10
22	1.132,84
23	1.149,83
24	1.167,08
25	1.184,59
26	1.202,35
27	1.220,39
28	1.238,70
29	1.257,28
30	1.276,14
31	1.295,27
32	1.314,71
33	1.334,43
34	1.354,44
35	1.374,76
36	1.395,38
37	1.416,31
38	1.437,56
39	1.459,12
40	1.481,00
41	1.503,22

NÍVEL SUPERIOR – NS – 42.82

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
42	1.866,32
43	1.894,31
44	1.922,74
45	1.951,58
46	1.980,85
47	2.010,56
48	2.040,72
49	2.071,33
50	2.102,40
51	2.133,94
52	2.165,95
53	2.198,43
54	2.231,41
55	2.264,88
56	2.298,86
57	2.333,34
58	2.368,33
59	2.403,86
60	2.439,92
61	2.476,52
62	2.513,67
63	2.551,38
64	2.589,65
65	2.628,49
66	2.667,91
67	2.707,94
68	2.748,55
69	2.789,79
70	2.831,62
71	2.874,10
72	2.917,22
73	2.960,97
74	3.005,39
75	3.050,47
76	3.096,23
77	3.142,67
78	3.189,81
79	3.237,65
80	3.286,22
81	3.335,51
82	3.385,54

NÍVEL SUPERIOR – NS – 83.122

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
83	3.436,33
84	3.487,87
85	3.540,20
86	3.593,29
87	3.647,19
88	3.701,90
89	3.757,43
90	3.813,79
91	3.871,00
92	3.929,06
93	3.988,00
94	4.047,81
95	4.108,53
96	4.170,17
97	4.232,72
98	4.296,20
99	4.360,65
100	4.426,06
101	4.492,45
102	4.559,84
103	4.628,24
104	4.697,66
105	4.768,12
106	4.839,65
107	4.912,24
108	4.985,93
109	5.060,72
110	5.136,63
111	5.213,67
112	5.291,88
113	5.371,26
114	5.451,83
115	5.533,60
116	5.616,61
117	5.700,86
118	5.786,37
119	5.873,17
120	5.961,26
121	6.050,68
122	6.141,44

NÍVEL SUPERIOR – NS – 123.156

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
123	6.233,56
124	6.327,06
125	6.421,98
126	6.518,30
127	6.616,08
128	6.715,32
129	6.816,05
130	6.918,29
131	7.022,06
132	7.127,40
133	7.234,31
134	7.342,82
135	7.452,97
136	7.564,76
137	7.678,22
138	7.793,40
139	7.910,30
140	8.028,96
141	8.149,39
142	8.271,63
143	8.395,71
144	8.521,64
145	8.649,47
146	8.779,21
147	8.910,89
148	9.044,56
149	9.180,22
150	9.317,93
151	9.457,70
152	9.599,57
153	9.743,56
154	9.889,71
155	10.038,06
156	10.188,63
157	10.341,45
158	10.496,58
159	10.654,03
160	10.813,84
161	10.976,04
162	11.140,69
163	11.307,80
164	11.477,41
165	11.649,57
166	11.824,32
167	12.001,68
168	12.181,71

169	12.364,44
170	12.549,90
171	12.738,15
172	12.929,23
173	13.123,16
174	13.320,01
175	13.519,81
176	13.722,60
177	13.928,45
178	14.137,37
179	14.349,43
180	14.564,68
181	14.783,15
182	15.004,89
183	15.229,97
184	15.458,42
185	15.690,29

LEI N° 1905

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

ANEXO II

ANEXO I

TABELA DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VALE DO
PARAÍSO - RO

CARGOS 40 HORAS		
Classe Nível	Professor Nível Especial	Professor Nível Superior
1	3.179,49	3.353,59
2	3.243,07	3.420,66
3	3.307,93	3.489,07
4	3.374,10	3.558,85
5	3.441,58	3.630,03
6	3.510,41	3.702,63
7	3.580,63	3.776,69
8	3.652,23	3.852,22
9	3.725,28	3.929,27
10	3.799,78	4.007,86
11	3.875,78	4.088,01
12	3.953,30	4.169,77
13	4.032,36	4.253,17
14	4.113,01	4.338,23
15	4.195,26	4.425,00
16	4.279,17	4.513,49
17	4.364,76	4.603,77
18	4.452,05	4.695,84

ANEXO II

CARGOS 40 HORAS SEMANAIS	
Classe Nível	Especialista Educacional
1	3.353,59
2	3.420,66
3	3.489,07
4	3.558,85
5	3.630,03
6	3.702,63
7	3.776,69
8	3.852,22
9	3.929,27
10	4.007,86
11	4.088,01
12	4.169,77
13	4.253,17
14	4.338,23
15	4.425,00
16	4.513,49
17	4.603,77
18	4.695,84

ANEXO III

CARGOS 25 HORAS		
Classe Nível	Professor Nível Especial	Professor Nível Superior
1	1.987,18	2.086,53
2	2.026,93	2.128,26
3	2.067,46	2.170,83
4	2.108,81	2.214,24
5	2.150,99	2.258,53
6	2.194,01	2.303,70
7	2.237,88	2.349,77
8	2.282,64	2.396,77
9	2.328,30	2.444,71
10	2.374,87	2.493,60
11	2.422,36	2.543,48
12	2.470,81	2.594,34
13	2.520,22	2.646,22
14	2.570,63	2.699,16
15	2.622,04	2.753,13
16	2.674,48	2.808,20
17	2.727,97	2.864,36
18	2.782,54	2.921,65

ANEXO IV

CARGOS 20 HORAS		
Classe Nível	Professor Nível Especial	Professor Nível Superior
1	1.589,74	1.669,17
2	1.621,54	1.702,55
3	1.653,97	1.787,68
4	1.687,05	1.877,06
5	1.720,79	1.970,92
6	1.755,20	2.069,46
7	1.790,31	2.172,93
8	1.826,11	2.281,58
9	1.862,64	2.395,66
10	1.899,89	2.515,44
11	1.937,89	2.616,06
12	1.976,65	2.720,70
13	2.016,19	2.829,53
14	2.056,50	2.942,72
15	2.097,64	3.060,43
16	2.139,59	3.182,84
17	2.182,37	3.310,16
18	2.226,03	3.442,56